



FORTALEZA

URBANISMO PMF

PREFEITURA DE FORTALEZA PMF

MEIO AMBIENTE PMF

LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento LS00046370/2025	Data da emissão 14/03/2025	Data de Validade 14/03/2026		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a INSTITUTO IRMA GIULIANA GALLI		CNPJ/CPF 10.965.634/0002-13		
Natureza Jurídica ASSOCIAÇÃO PRIVADA		Porte da Empresa Demais Portes		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 9488120	Endereço (Conforme IPTU indicado) TRAVESSA SANTO ONOFRE, 10, Compl.: , SERRINHA, 60741170, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 842,47	Área Construída (m²) 1003,40	Área do Estabelecimento (m²) 1003,40		
CNAE	Atividade EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Risco Sanitário MÉDIO	Principais Atividades PRINCIPAL?	Aatividade Autorizada para Funcionar neste Endereço? Sim, neste endereço.
851210001	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	MÉDIO	Sim	Sim, neste endereço.
Responsável Legal			CPF 601.979.723-65	Nome MASSIMO BARAGLIA
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): MASSIMO BARAGLIA / CPF: 60197972365 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023479103, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Esta Licença habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à Vigilância Sanitária, tendo sido emitida com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade). 4. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente está(ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de Licença Sanitária conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 (alterada pela RDC/ANVISA Nº 418, DE 1/09/2020), Instrução Normativa ANVISA/ MS Nº 66 de 01/09/2020 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la. 5. Esta Licença possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 6. Realizar nova solicitação de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade. 7. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.				
CONDICIONANTES				
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE).				
Art. 626. A Licença Sanitária é o documento emitido pelo Órgão Municipal de vigilância sanitária que formaliza o registro e o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população.				
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL				
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.				
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.				

